



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro
CEP: 37.527-000

RESOLUÇÃO Nº 249/2013

“Altera dispositivos da Resolução nº 240, de 20 de dezembro de 2007, e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

- Considerando a necessidade de alteração nos horários de trabalho dos servidores do Legislativo, para melhor desempenho dos trabalhos internos;

- Considerando o que dispõem os artigos 92, e seu parágrafo único, e 93, ambos da Lei Municipal nº 353, de 22 de junho de 1992, e suas alterações posteriores;

- Considerando as revogações dos Atos da Presidência nº 006/2002, 002/2006, e 004/2007, através da edição do Ato da Presidência nº 007, 19 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - A servidora ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade cumprirá jornada de trinta (30) horas semanais, com início às dez (10) horas e término às dezesseis (16) horas, sem intervalo.

Art. 2º - A servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo cumprirá jornada de trinta (30) horas semanais, com início às oito (08) horas e término às quatorze (14) horas.

§ Único - Nos dias das sessões ordinárias da Câmara Municipal a servidora ocupante do cargo acima cumprirá o horário das dezesseis (16) às vinte e duas (22) horas, exceto nos períodos de recesso parlamentar.

Art. 3º - Nos dias em que a Câmara Municipal se reunir em caráter extraordinário, especial, ou solene, os servidores convocados farão jus ao recebimento do adicional previsto no artigo 92, e seu parágrafo, da Lei Municipal nº 353/92.

Art. 4º - Os adicionais a que aludem os permissivos anteriores serão calculados e pagos ao servidor(a), com base em seu vencimento, juntamente com o salário do mês da prestação dos serviços, exceto se verificados após o vigésimo quinto dia, quando então serão remetidos para pagamento no mês subsequente.

Art. 5º - As matérias de que trata a presente Resolução serão, doravante, estabelecidas por atos específicos da presidência.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro
CEP: 37.527-000

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 240, de 20 de dezembro de 2007.

Câmara Municipal, aos 16 de janeiro de 2013.

Aécio Silveira Raymundy
Presidente da Câmara

Flávio José da Silva
1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data: 17/01/2013, a Resolução nº 249/2013, aprovada em votação única, foi publicada em lugar de costume pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG. Eu, Luciana Lopes Cirino, Agente Administrativo, o assino e dou fé.

Sala das Sessões, aos 17/01/2013._____.

APROVADO

Em primeira e única discussão em
16/01/2013

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição das Pedras – MG.